



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM

# ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

## EMENTA

### ÉTICA E LEGISLAÇÃO

#### Objetivo geral:

Formar enfermeiros especialistas em Enfermagem de Família e Comunidade que compreendam aspectos éticos, bioéticos e legais oriundos da prática profissional em Saúde e Enfermagem.

#### Objetivos específicos:

- Discutir sobre os conceitos e fundamentação de moral, ética e bioética;
- Identificar os princípios da Bioética;
- Discutir os principais dilemas bioéticos da Atenção Básica.
- Refletir a partir da Lei do exercício Profissional e do código de ética as situações que emergem da prática profissional do enfermeiro de família e comunidade.

#### Resultados esperados:

Ao término da disciplina o enfermeiro residente deverá conhecer os conceitos fundamentais da bioética e da ética profissional, tendo base conceitual para desempenhar a prática clínica com segurança.

A avaliação de cada disciplina é composta: pela participação em aula e conhecimento teórico.

- A frequência está em consonância com a resolução - CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014 - orienta a presença em 85% das aulas.
- A avaliação de cada disciplina é composta: pela participação em aula e conhecimento teórico.
- Os itens a serem avaliados pela participação em aula, que equivalem 40% da nota da disciplina são:

- 1- Interação do residente nas aulas expositivas e dialogadas;
- 2- Participação do residentes nas metodologias ativas e trabalho em grupo em sala de aula;
- 3- Potencial crítico e reflexivo do residente entre teoria e prática clínica da Enfermagem de Família e Comunidade.

A avaliação do conhecimento teórico, que equivale a 60% da nota da disciplina, será uma atividade construída a partir dos temas e referências bibliográficas da disciplina.

<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>12 HORAS</b>
<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceitos e diferença entre ética e moral;</li> <li>• Conceitos, princípios e fundamentos da Bioética.</li> <li>• Problemas atuais no campo da Bioética;</li> <li>• Ética e Exercício Profissional da Enfermagem.</li> </ul>

<b>Aula 1</b> <b>Semana Padrão</b> <b>16.04.24</b>	<b>Tema: Discussão sobre os conceitos e diferenciação de ética e moral.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga Horária: 06 horas</li> <li>• Modalidade: Presencial</li> <li>• Método: Expositiva dialogada</li> </ul>
<b>Aula 2</b> <b>Semana Padrão</b> <b>16.04.24</b>	<b>Tema: Ciclo das Políticas Públicas e Sistemas de Saúde Modelos de Atenção à Saúde</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga Horária: 06 horas</li> <li>• Modalidade: Presencial</li> <li>• Método: Expositiva dialogada</li> </ul>

## Referências:

COFEN – Resolução COFEN nº. 311/2007: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.16 de nov. de 2017

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta do Direito dos Usuários da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. Senado Federal . Secretaria Especial de Editoração e Publicações. Subsecretaria de Edições Técnicas. Brasília, 2006.

Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. Subsecretaria de Edições Técnicas. Brasília, 2006. Disponível em <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>.

Conselho Federal de Enfermagem – COFEN. Resolução 311/2007. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem de 08 de fevereiro de 2007. Rio de Janeiro, 2007.

Lei no 7498 de 25 de junho de 1986.

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção I, fls. 92/95. Brasília, 1986.

Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução no 196 de 10 de outubro de 1996. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial da União, 16 de outubro de 1996. Brasília, 1996.

Presidência da República, Casa Civil. Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o novo código civil. Diário Oficial de 11 de janeiro de 2002. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/Leis/2002/L10406.htm>.

Decreto- Lei no 2848 de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial de 31 de dezembro de 1940, p. 2391. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/DEL2848compilado.htm>

Lei no 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial de 16 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>.

Lei no 10.0741 de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2001, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/2003/L10.741htm>.

Lei no 8.078 de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial de 12 de setembro de 1990, p, 1 (Suplemento). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/LEIS/L8069..htm>.

OGUISSO, Taka, SCHMIDT, Maria José – O Exercício da Enfermagem – Uma Abordagem Ético-legal, 2a Ed. Atual. E Ampl. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

Trajetória histórica e legal da enfermagem, 2o ed. São Paulo: Ed. Manole,2007.

VÁZQUEZ. A.S. Ética. 25. ed., Civilização Brasileira, 2004.